



PROJETO DE LEI Nº 005/2026

Doutor Severiano/RN, 09 de março de 2026.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Doutor Severiano/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 400.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 165, §5º, e 167, inciso V, da Constituição Federal; nos arts. 41, inciso II, e 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964; e na Lei Orçamentária nº 687/2025, §6º, inciso II, de 17 de novembro de 2025, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 400.000,00, destinado à inclusão de dotação orçamentária específica para execução de pavimentação de ruas na zona urbana do Município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º A dotação será classificada na seguinte estrutura programática:

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Unidade Gestora	2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2007 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Sub - função	451 – Infra Estrutura Urbana
Ação	1.67 – Pavimentação pelo método convencional de Ruas na Zona Urbana
Elemento de Despesa	44905100 – Obras e Instalações



Valor	R\$ 400.000,00
Programa	15 – Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Fonte de Recursos	27063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais (Recursos de exercício Anterior)
Total	R\$ 400.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito especial autorizado decorrerão de superávit financeiro apurado no exercício anterior (2025), referente a recursos de transferência especial oriundos de emenda parlamentar, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica assegurada a manutenção da vinculação legal dos recursos à finalidade estabelecida na emenda parlamentar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, 09 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal



NOTA TÉCNICA CONTÁBIL

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica acerca da abertura de crédito especial no orçamento vigente do Município de Doutor Severiano/RN, destinado à execução de obras de pavimentação urbana.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A abertura do crédito especial fundamenta-se no art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, que autoriza a utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Observa, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à manutenção da vinculação da receita e à transparência fiscal.

III – ANÁLISE CONTÁBIL

O recurso utilizado refere-se a transferência especial oriunda de emenda parlamentar recebida no exercício de 2025. Em razão da não execução da despesa no referido exercício, o saldo financeiro permaneceu em conta específica, integrando o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício.

IV – CONCLUSÃO

Conclui-se pela regularidade contábil da abertura do crédito especial, não havendo comprometimento das metas fiscais nem afronta às normas de responsabilidade fiscal.



Clébio Carvalho de Amorim

Contador
CRC/RN 3476



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ___/2026

I – DO OBJETO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00, destinado à execução de pavimentação de ruas na zona urbana do Município.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A abertura do crédito especial encontra amparo nos arts. 165 e 167 da Constituição Federal, bem como nos arts. 41 e 43 da Lei nº 4.320/1964, e na Lei Orçamentária nº 687/2025, §6º, inciso II, de 17 de novembro de 2025 que disciplinam a abertura de créditos orçamentários adicionais.

III – DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

O recurso que dará suporte à abertura do crédito especial foi recebido no exercício financeiro anterior por meio de transferência especial oriunda de emenda parlamentar. Em razão da necessidade de ajustes no procedimento licitatório destinado à execução da obra, não houve a execução da despesa no exercício anterior.


O saldo financeiro permaneceu devidamente depositado em conta vinculada, integrando o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, sendo, portanto, plenamente possível sua utilização para abertura de crédito especial no orçamento vigente.

IV – DO IMPACTO FISCAL

A abertura do presente crédito especial não implica aumento de despesa sem cobertura financeira, uma vez que se trata de recurso já ingressado nos cofres municipais. Dessa forma, não há comprometimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, esperando sua aprovação.

Doutor Severiano/RN, 09 de março de 2026.



MARIA DE FATIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal